



Embrapa Meio-Norte

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Serviço de transporte de carga viva em veículo de tração mecânica, tipo boiadeiro, da **Embrapa Cerrados - Rodovia BR-020, Km 18, Zona Rural, Brasília, Distrito Federal**, para a **Embrapa Meio-Norte, Fazenda Sol Posto - Rodovia BR-343, S/N, Zona Rural, Campo Maior/PI**, distantes cerca de 1.800 km.

1.2. O objetivo é selecionar a proposta mais vantajosa para a Embrapa, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, evitando operações em que caracterizem sobrepreço ou superfaturamento.

1.3. Amparo Legal (conforme o caso): Lei nº 13.303/2016; Lei nº 14.133/2021 (em relação aos procedimentos da modalidade Pregão, naquilo que não conflitar com a Lei nº 13.303/2016); Decreto nº 11.462/2023, ou o que vier a substituí-lo, com relação ao Sistema de Registro de Preços, enquanto não houver norma específica em relação ao tema para as Estatais; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto nº 8.538/2015; Decreto nº 7.746/2012; Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010; Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018; Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017; Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/ 2022; Lei nº 13.243/2016; e Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa - RLCC, em especial, as disposições constantes de sua Seção I (Compras e Fornecimentos) e Seção II (Serviços) - do Anexo I.

1.4. Vinculação: Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, disponível no endereço eletrônico <https://www.embrapa.br/acessoinformacao/licitacoes-e-contratos> e também por meio do [link para acesso direto ao documento](#).

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para viabilizar o transporte de **20 (vinte) matrizes bovinas prenhas**, oriundas de doação da Embrapa Cerrados à Embrapa Meio-Norte, destinadas à formação do rebanho Nelore da Embrapa Meio-Norte (BRMN), a ser mantido na Fazenda Sol Posto, em Campo Maior-PI;

A transferência por meio de serviço especializado terceirizado é imperativa, dado que a frota interna da Unidade não dispõe de veículos pesados (tipo carreta boiadeira articulada) com as dimensões, divisórias de proteção e suspensão adequadas para garantir a integridade física e o bem-estar dos animais em trajetos de longa distância (~1.800 km). Adicionalmente, ressalta-se o elevado risco zootécnico e biológico da operação: o lote é composto por fêmeas em gestação avançada, exigindo manejo logístico rigoroso, paradas programadas para descanso em currais de apoio e motoristas qualificados em transporte de carga viva, garantindo a proteção do patrimônio público da União contra sinistros, abortos induzidos pelo estresse e mortes na estrada;

O transporte dos animais necessita de utilização de caminhão boiadeiro (5 ou 6 eixos) de maior carga, pois os animais possuem, em média, 700 kg e necessitam de maior espaço e conforto para solução da transferência (no mínimo de 38 a 40 m² de área útil), pois estão em gestação, que deverá acontecer até a 1^a quinzena do mês de julho/2026, no total de **até 20 (vinte) animais**;

Essa transferência é parte da negociação com a Unidade Descentralizada Embrapa Cerrados, os quais deverão permanecer na Fazenda Sol Posto para serem utilizados na execução de atividades de pesquisa e experimentação agropecuária da Embrapa Meio-Norte.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1. As despesas com o objeto a ser contratado correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento da União, na UG 135009, na Classificação Contábil 33903974. Atividade: Rebanho, PTRES 229483, Fonte 1050000063.

3.2. O valor estimado da contratação é sigiloso observando-se o contido no art. 34 e parágrafos da Lei nº 13.303/2016.

3.2.1. Na hipótese de está sendo adotado o critério de julgamento de **maior desconto**, a estimativa de preço é a que consta neste instrumento, sendo aquela discriminada no item 4, abaixo.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (DESCRIÇÃO DETALHADA)

4.1. Serviço de transporte de carga viva em veículo de tração mecânica, tipo boiadeiro, da **Embrapa Cerrados - Rodovia BR-020, Km 18, Zona Rural, Brasília, Distrito Federal**, para a **Embrapa Meio-Norte, Fazenda Sol Posto - Rodovia BR-343, S/N, Zona Rural, Campo Maior/PI** (aproximadamente 6 km da cidade de Campo Maior-PI, saída para Cocal de Telha), de **20 (vinte) cabeças** (fêmeas bovinas adultas prenhas, raça Nelore).

A distância entre os locais é de aproximadamente 1.800 km (considerando o percurso de ida e volta é de 3.600 km) por carreta boiadeiro;

a) Local Origem/Coleta:

a.1) **Embrapa Cerrados** - Rodovia BR-020, Km 18, Zona Rural, Brasília, Distrito Federal - CEP: 73310-970.

b) Local Destino/Entrega:

b.1) **Embrapa Meio-Norte, Fazenda Sol Posto** - Rodovia BR-343, S/N, Zona Rural, Campo Maior, Piauí - CEP: 64280-000 (Aproximadamente 6 km da cidade de Campo Maior-PI, saída para Cocal de Telha).

c) Carga transportada:

- Quantidade de animais: 20 cabeças (fêmeas bovinas adultas prenhes da raça Nelore);
- Peso médio: 700 kg por animal;
- Peso total da carga: aproximadamente 14.000 kg (14 toneladas);
- Área útil de piso exigida: mínimo de 38 m² a 40m² (Configuração tipo carreta boiadeira)
- Animais em gestação, sendo 8 vacas com previsão de parto para 13/08/2026;
- Transporte em veículo apropriado para bovinos, atendendo às normas de bem-estar animal e legislação sanitária vigente.

c) Seguro de transporte:

c.1) Valor estimado do plantel em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme inventário de bens/pesquisa da Unidade.

d) Logística de trânsito humano:

d.1) Inclusão obrigatória de taxa de desembarque, estadia, fornecimento de água e alimentação (feno/volumoso) em curral de apoio credenciado para descanso regulamentar dos animais por período mínimo de 10 horas.

4.2. QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA

Item	Descrição	Quant. Veículos	Und Medida	Distância	Total estimado
01	<p>Contratação de frete rodoviário interestadual na rota Brasília (DF) a Campo Maior (PI). O transporte deverá ser executado obrigatoriamente em veículo do tipo Carreta Boiadeira (Simples ou Articulada), equipada com no mínimo 4 (quatro) boxes/divisórias internas funcionais para separação física dos animais por lote de gestação (8 vacas com parto previsto para agosto/2026 e 12 vacas com parto entre out-dez/2026). O piso do veículo deve ser provido de borracha antiderrapante e forrado com camada espessa de cama de maravalha (serragem) ou palha, livre de quaisquer pontas cortantes, parafusos expostos ou saliências na estrutura interna da gaiola. A contratada assume a obrigação de cumprir a parada técnica de bem-estar animal na metade do percurso (Região de Barreiras-BA), desembarcando o lote em curral de apoio apropriado para repouso, hidratação e alimentação por período mínimo de 10 (dez) horas. Inclusão compulsória de apólice de seguro contra acidentes, capotamentos, colisões, incêndios e morte/sacrifício humanitário decorrente do transporte.</p> <p>Origem/coleta: Embrapa Cerrados - Rodovia BR-020, Km 18, Zona Rural, Brasília, Distrito Federal - CEP: 73310-970.</p> <p>Destino: Embrapa Meio-Norte, Fazenda Sol Posto - Rodovia BR-343, S/N, Zona Rural, Campo Maior, Piauí - CEP: 64280-000 (Aproximadamente 6 km da cidade de Campo Maior-PI, saída para Cocal de Telha).</p> <p>Dados da carga: Quantidade: 20 cabeças (Fêmeas bovinas adultas prenhes) Peso Médio: 700 kg por animal Peso Total da Carga: 14.000 kg (14 toneladas) Área Útil de Piso Exigida: mínimo de 38 m² a 40 m² (Configuração tipo Carreta Boiadeira) Valor da Apólice de Seguro: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)</p>	01	Km	1.800	1.800

¹Os códigos e descrições do CATMAT/CATSER, constantes do [Catálogo SIASG](#), podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem contratados quanto a especificações e outras características; neste caso, ou seja, havendo divergências quanto ao código/descrição do CATMAT/CATSER, valem as especificações detalhadas no Termo de Referência.

4.2. O objeto a ser executado deverá ter as especificações técnicas básicas, conforme relação abaixo parte integrante deste Termo de Referência.

4.2.1. No preço proposto a ser contratado, deverão estar inclusos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes,

taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2.2. Requisitos da Equipe e dos Motoristas (Capacitação Humana)

a) **Certificação em Bem-Estar Animal:**

- a.1) Que o motorista apresente certificado de curso de capacitação em Transporte de Animais Vivos (VTAV) .
- a.2) Que a equipe de manejo apresente certificado de curso de capacitação em Manejo Racional e bem-estar de bovinos.

b) No mínimo dois manejadores/peões treinados para embarque e desembarque

4.2.3. Requisitos do Veículo (Parâmetros do Mercado)

a) **Densidade de Carga Controlada:** Exige-se de 38 a 40 m² para 20 animais de 700 kg (total 14t). Isso resulta em cerca de 1,9 a 2,0 m² por animal. Como são vacas prenhas, o espaço ficará adequado (evitando que caiam e dê espaço para a barriga). Assim, fica proibido terminantemente o superdimensionamento (levar mais animais) ou o subdimensionamento (espaço demais que faça os animais colidirem nas paredes);

b) **Divisórias Internas Móveis:** Que seja mantido 4 boxes, onde as divisórias devem ser texturizadas e sem frestas que possam prender os membros ou os chifres das matrizes Nelore;

c) **Iluminação para operações noturnas;**

d) **Suspensão Pneumática (Pneumática/Ar):** Para fêmeas em gestação avançada, a suspensão convencional a feixe de molas poderá gerar muito impacto físico, podendo induzir o aborto. Assim, será exigido que a carreta possua **suspensão a ar** no cavalo mecânico e na carreta.

4.2.4. Logística e Parada Técnica (Curral de Apoio)

a) Submeter à Embrapa a Aprovação Prévia do Curral de apoio. Assim, a contratada é obrigada a indicar, antes do início da execução dos serviços (ordem de serviço), qual é o curral de apoio credenciado na região de Barreiras-BA ou outro que esteja a 40% a 60% do percurso. O local deve dispor obrigatoriamente de:

- Embarcadouro/Desembarcadouro ajustável e seguro.
- Água limpa e abundante (bebedouros de fácil acesso).
- Área de sombra e piso não escorregadio.
- Fornecimento de volumoso (feno) de boa qualidade incluso no preço do frete.

4.2.5. Documentação Sanitária e Fiscal

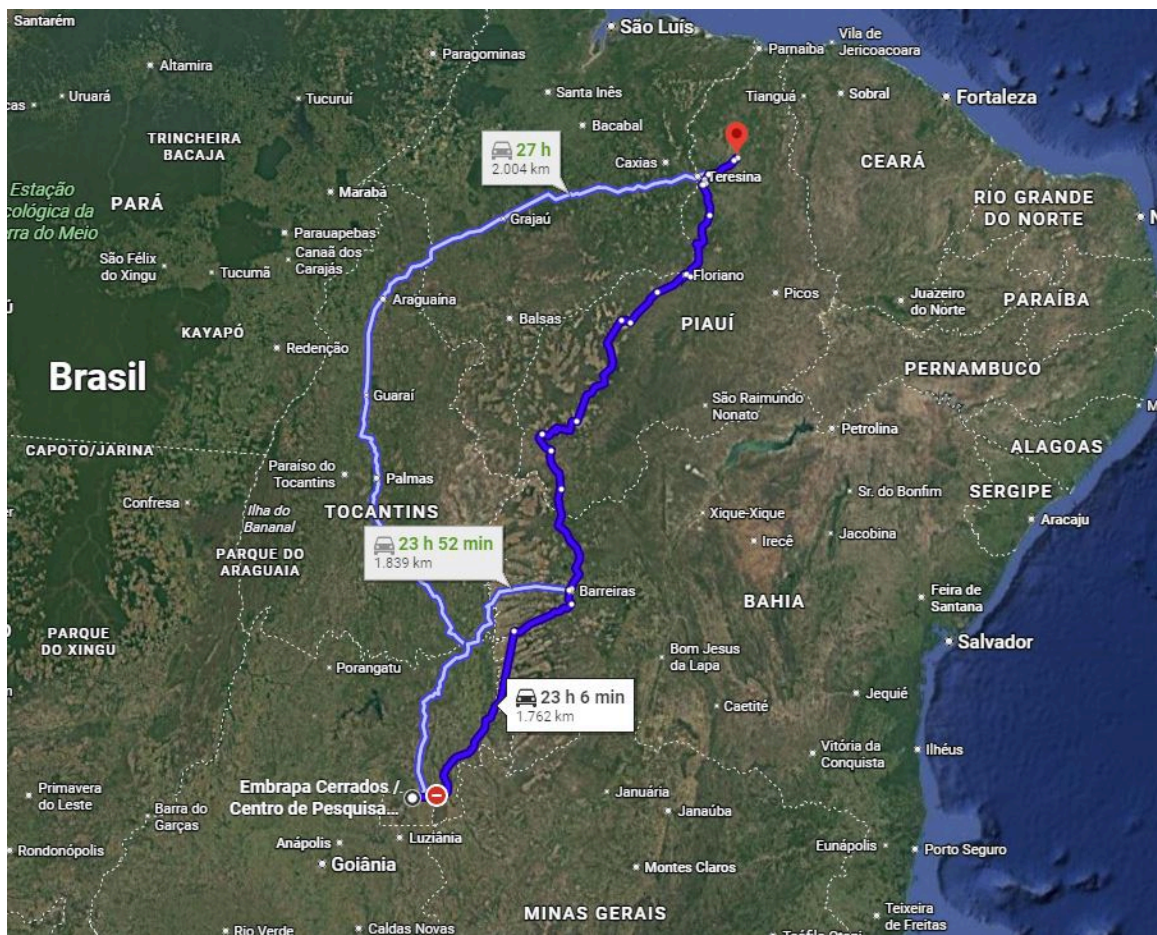
a) **Divisão de Responsabilidades:** a **Embrapa** fornecerá a GTA (Guia de Trânsito Animal), os exames de Brucelose/Tuberculose e as Notas Fiscais de produtor/doação, mas é **obrigação da contratada** conferir a documentação antes do embarque e emitir o CT-e (Conhecimento de Transporte Eletrônico) e o MDF-e.

4.2.6. Requisitos Especiais para Transporte de Fêmeas Bovinas Gestantes

a) Será exigido:

- Declaração de capacidade operacional da transportadora;
- Plano de contingência para aborto ou parto durante a viagem (vide ANEXO II);
- Parada obrigatória para descanso;
- Equipe capacitada em manejo de matrizes prenhas;
- Comunicação imediata de intercorrências ao fiscal da Embrapa.

4.2.7. Figura 1. Trajeto entre as cidades: Brasília-DF x Campo Maior-PI



Fonte: Google Maps

5. MÉTODO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR e CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O objeto deste Termo de Referência será contratado diretamente, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme previsto no Art. 29 da Lei nº 13.303/2016, mais especificamente no seu Inciso:

I - **para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais)**, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda a obras e serviços de mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II - **para outros serviços e compras de valor até R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais)** e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

XV - **em situações de emergência**, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contado da ocorrência da emergência, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

outro **(citar o Inciso, se for o caso)**

5.2. O **critério de julgamento** da melhor proposta será:

o **menor preço**, sendo adjudicado ao proponente que apresentar o **menor preço por grupo** (para os itens agrupados em lotes) ou **menor preço por item** (para os itens não agrupados em lotes) e que atender aos parâmetros mínimos de qualidade do objeto definidos neste Termo de Referência;

o **maior desconto**, sendo adjudicado ao proponente que apresentar o **maior desconto para o grupo** (para os itens agrupados em lotes) ou **maior desconto para o item** (para os itens não agrupados em lotes) e que atender aos parâmetros mínimos de qualidade do objeto definidos neste Termo de Referência;

5.3. Como diretriz, a fase de apresentação e julgamento das propostas deverá anteceder a fase de habilitação, devendo-se analisar os requisitos de habilitação, obedecendo à ordem crescente de classificação das propostas, apenas do proponente que atender aos parâmetros mínimos de qualidade do objeto definidos neste Termo.

5.4. Confirmados a efetividade da proposta e o atendimento dos requisitos de habilitação, a Embrapa poderá negociar com o proponente no intuito de obter condições mais vantajosas.

5.5. Quanto ao **preenchimento da proposta**, os interessados deverão enviar suas propostas contendo, no mínimo:

- a) descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- b) marca, modelo e fabricante, se for o caso;
- c) unidade de fornecimento;
- d) quantidade cotada, se for o caso;
- e) valores (unitário, total, global, mensal, anual, conforme o caso) ou desconto ofertado;
- f) local de entrega;
- g) prazo de entrega, ou de execução, do objeto;
- h) prazo de validade da proposta.

5.5.1. As propostas deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do proponente.

5.5.2. O prazo de validade das propostas apresentadas deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

5.5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

5.5.4. O proponente, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que venha a ser contratado, tendo em vista o objeto em questão, poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, conforme disposições contidas no art. 18, §5º-C, VI da Lei Complementar nº 123/2006, desde que observadas as condições fixadas pelo § 1º do art. 17 da mesma Lei.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO

Condições de Participação

6.1. Poderão participar deste processo e apresentar suas propostas os interessados que não estejam impedidos de licitar e celebrar contratos administrativos com a Embrapa.

6.2. Não poderão participar os interessados que tenham sofrido:

a) penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, aplicada na vigência do inciso III do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, ou contida no art. 83, inciso III da Lei nº 13.303/2016, desde que aplicada pela Embrapa, e no inciso III do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicada no âmbito da Administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

b) penalidade de impedimento de licitar e contratar, aplicada na vigência do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ou no artigo 47 da Lei n. 12.462/2011, aplicada por qualquer órgão ou entidade da União;

c) penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada na vigência do inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993 e contida no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, aplicada no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional de todos os entes federativos ou a prevista no artigo 46 da Lei n. 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;

d) penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12, III da Lei n. 8.429/1992.

6.3. Também estarão impedidas de participar deste processo empresas que, na data do certame, estejam cumprindo sanção de proibição de participar de licitações e celebrar contratos administrativos nos termos do artigo 38 da Lei nº 12.529/2011, do artigo 10 da Lei 9.605/98, e inciso IV do artigo 33 da Lei nº 12.527/11.

6.4. Também não poderão participar Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum participando do presente processo.

6.5. Não poderão participar, as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.6. Serão impedidas de participar, também, as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.

6.7. A participação de cooperativas no presente processo:

será admitida.

não será admitida, conforme justificativa a seguir: _____.

6.8. A participação de empresas reunidas em consórcio:

será admitida.

não será admitida, tendo em vista que a formação de consórcio é mais conveniente e oportuna nas contratações de alta complexidade e relevante vulto, em que se torne viável para as empresas a se consorciarem a soma de capacidade técnica e financeira, visando a execução do objeto, motivo pelo qual se justifica a vedação da participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a modalidade de sua constituição.

Consultas a Cadastros

6.15. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada e para os fins de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo ou a futura contratação, será verificado mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores - SICAF;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

6.15.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.15.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro, ou agente de contratação, diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.15.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.15.1.3. O proponente, conforme o caso, será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.15.2. Constatada a existência de sanção, o proponente será reputado inabilitado por falta de condição de participação.

Requisitos Mínimos de Habilitação

6.16. O proponente melhor classificado deverá apresentar a documentação de acordo com os parâmetros a seguir:

a) **documentação jurídica da empresa**, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), cadastro, este, administrado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) **comprovação de qualificação técnica**, referente à execução satisfatória de objeto similar compatível ao deste Termo de Referência em características, quantidades e prazos, através de:

b.1) Atestado(s), ou Declaração(s), de Capacidade Técnica em nome do proponente interessado expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já realizou transporte de carga viva (bovinos) em trajetos de longa distância (**acima de 1.000 km**); e/ou

b.2) Contrato(s) que o proponente mantém, ou manteve, com a Administração ou com a iniciativa privada; e/ou

b.3) Nota(s) fiscal(is) emitida(s) pelo proponente; e/ou

b.4) Outro(s) documento(s) pertinentes.

c) **comprovação de capacidade econômica e financeira**, mediante apresentação de, pelo menos:

c.1) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c.1.1) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

c.1.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c.1.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

c.1.4) Caso o proponente seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c.1.5) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um);

c.1.6) As empresas que apresentarem Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou menor que 1 (um) quando da habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

c.1.7) Caso a proponente que apresente resultado igual ou menor que 1 (um) não atenda as condições do item anterior, a qualificação econômico-financeira poderá ser demonstrada, mediante a apresentação de garantia no percentual de 5% (cinco por cento), podendo o proponente optar por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro; seguro-garantia; e fiança bancária.

d) **prova de regularidade fiscal**, sendo exigidos, exclusivamente:

d.1) **prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d.2) **prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**.

e) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial: **Regularidade ANTT**

- e.1) RNTRC ativo;
- e.2) CRLV do veículo;
- e.3) Licenciamento vigente;
- e.4) Comprovante de vínculo do veículo com a transportadora.

Disposições Gerais sobre a Habilitação

6.17. Microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste Termo.

6.18. Para as microempresas e empresas de pequeno porte (nos termos da Lei Complementar nº 123/2006) que tenham alguma restrição, em relação à documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4º e seus parágrafos, do Decreto nº 8.538/2015.

6.18.1. Para aplicação do disposto no item 6.18, o prazo para regularização fiscal será contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do processo.

6.18.2. A prorrogação do prazo constante do item 6.18 poderá ser concedida, a critério da Embrapa, após requerimento justificado do proponente.

6.18.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar o processo de contratação.

6.19. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Termo, considerar-se-á o proponente inabilitado, devendo-se instruir o processo, se for o caso, com vistas a possíveis sanções.

6.20. Caso o documento de habilitação ausente consistir em declaração sobre fato preexistente, poderá ser concedido prazo razoável para o saneamento da falha (Acórdão TCU 988/2022 - Plenário).

6.21. Caso existam dúvidas relacionadas a incertezas e/ou divergências constatadas em propostas de interessados, bem como erros ou falhas em planilhas de preços cuja identificação seja evidente, poderão ser suprimida por meio de diligências.

6.22. A verificação, pela Embrapa, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7. GARANTIAS

Qualidade e Garantia do Objeto

7.1. O objeto a ser ofertado deverá ser conforme os padrões usuais de mercado, com identificação, quando for o caso, do fabricante, marca, modelo e demais características e especificações técnicas essenciais que permitam a aferição pela Embrapa de seu padrão de qualidade e desempenho.

7.2. A **garantia do objeto** é a garantia assegurada aos bens/produtos entregues ou aos serviços executados pelo Contratado contra defeitos de fabricação, instalação e/ou funcionamento do objeto contratado, responsabilizando-se o Contratado pela sua substituição, assistência técnica ou reparação do serviço.

7.2.1. O proponente que vier a ser contratado será responsável pela substituição, reposição, assistência técnica ou reparação do objeto porventura executado com defeito, danificado ou não compatível com as especificações deste Termo e de sua proposta, arcando, inclusive, com a totalidade do ônus decorrente do cumprimento da garantia.

MATERIAIS (compras e fornecimentos)

7.3. Os materiais/produtos deverão ter a garantia/validade de acordo com o fabricante, devendo ser de, no mínimo, ____ (____) meses.

7.3.1. O prazo de garantia/validade restante na data da entrega não poderá ser inferior a 75 % (setenta e cinco por cento) do prazo informado pelo fabricante.

7.3.2. Referente ao percentual acima estipulado, conforme apresentação de justificativa fundamentada pelo Fornecedor Contratado e após aval do setor demandante, a Embrapa poderá aceitar o recebimento de material/produto com prazo de garantia/validade inferior ao solicitado.

SERVIÇOS

7.4. O prazo de garantia contratual dos serviços será:

[X] aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

[] de, no mínimo, ___ (_____) meses, no total, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, incluindo-se naquele intervalo o período referente à garantia legal estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.5. GARANTIA DE EXECUÇÃO

[X] Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

[] Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, correspondente a ___% (_____) sobre o valor da contratação, conforme regras estabelecidas no item 4 da Seção I (no caso de MATERIAIS - compras e fornecimentos) ou no item 3 da Seção II (no caso de SERVIÇOS) do Anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

8. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. O prazo de entrega do objeto será de **30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da **Autorização de Fornecimento / Serviço** pelo Contratado.

8.1.1. **Autorização de Fornecimento / Serviço:** contrato simplificado, que poderá ser utilizado nas contratações decorrentes de dispensa de licitação, na forma do inciso II do artigo 29 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016 e para compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

8.1.2. Os instrumentos de contrato provenientes deste Termo poderão ter suas vigências alteradas, observado o artigo 135 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

8.1.3. Caso o atraso na execução decorra de ação ou omissão do CONTRATADO, a prorrogação não prejudicará a abertura de Processo Administrativo de Apuração (PAA), se for o caso.

8.1.4. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de vigência estipulado, o CONTRATADO deverá enviar para o e-mail indicado no instrumento contratual, pedido formal de prorrogação de prazo assinado pelo representante legal da empresa, com os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo e a documentação comprobatória.

8.1.5. O processo administrativo de prorrogação deverá observar, ainda, as disposições constantes do item 7 da Seção I (no caso de MATERIAIS - compras e fornecimentos) ou do item 9 da Seção II (no caso de SERVIÇOS) - do Anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

8.2. Correrão por conta do Contratado todas as despesas acessórias, como as decorrentes dos custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, fretes, encargos sociais e descarga dos produtos no LOCAL DE ENTREGA.

8.3. As **condições gerais de execução do contrato**, inclusive quanto ao **recebimento e aceitação do objeto** são as que constam:

8.3.1. no caso de MATERIAIS (compras e fornecimentos), no item 1 da Seção I do Anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa;

8.3.2. no caso de SERVIÇOS, no item 1 da Seção II do Anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

9. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DO OBJETO

9.1. De acordo com a relação de itens (item 4 deste Termo), devendo-se verificar os municípios de entrega do objeto, correspondendo, cada um, a um dos endereços abaixo:

a) **Unidade Gestora: Embrapa/CPAMN - UASG 135009**

Embrapa Meio-Norte

Fazenda Sol Posto - Rodovia BR-343, S/N, Zona Rural (aproximadamente 6 km da cidade de Campo Maior-PI, saída para Cocal de Telha).

<https://maps.app.goo.gl/LtkCmZiisupSvT4V7> Fazenda Sol Posto

Campo Maior/PI - CEP 64280-000

Telefones: (86) 9.9935-4744 (Antonio Lima)/ (17) 99180-3003 (Fabieli Braga)

E-mail: cpamn.compras@embrapa.br

Horário de Entrega: Segunda à Sexta-feira, exceto feriados, das 08h00 às 11h30 hs e das 14h30 às 17h00.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Em até 30 (trinta) dias corridos, após a efetiva entrega do(s) material(ais)/equipamentos, ou execução do(s) serviço(s), comprovados mediante "atesto" no documento fiscal correspondente.

10.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo Contratado.

10.3. Por ocasião do processamento do pagamento, constatando-se incorreção nos documentos apresentados, especialmente na Nota Fiscal/Fatura discriminativa, estes serão restituídos para as correções pertinentes. O prazo de pagamento será integralmente restituído e somente terá reinício após a entrega dos documentos devidamente sanados, não respondendo a Embrapa por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação.

10.4. A Embrapa promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.

10.5. O Contratado deverá enviar para o e-mail indicado no instrumento contratual a declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica (original) assinada e com a identificação do representante legal conforme anexo II, III e IV da IN RFB 1234/2012 e suas alterações (se for o caso) que Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços (Art. 6º IN RFB 1234/2012).

10.5.1. Caso não seja apresentada a Declaração citada, será feita a retenção tributária devida.

10.6. O recebimento do equipamento ou material fica condicionado ao prévio envio do arquivo XML pelo fornecedor para o e-mail indicado no instrumento contratual, conforme Cláusula Primeira do Ajuste SINIEF 08/2010.

10.7. Aplica-se, ainda, as condições de pagamento constantes do item 2 da Seção I (no caso de MATERIAIS - compras e fornecimentos) ou no item 5 da Seção II (no caso de SERVIÇOS) do Anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Quando a Embrapa convocar o proponente classificado para assinatura do Contrato, ou instrumento equivalente, este deverá fazê-lo em prazo de até 10 (dez) dias úteis prorrogáveis por igual período, a critério da Embrapa. A recusa injustificada do destinatário da contratação em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.2. Na hipótese do destinatário da contratação não assinar o Contrato, ou instrumento equivalente, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro proponente poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.3. Sempre que possível, a pedido da Embrapa e conforme suas orientações, o representante legal do destinatário da contratação deverá credenciar-se no Sistema Eletrônico de Informações (SEI Embrapa) para fins de assinatura de Contrato, ou instrumento equivalente, e envio de demais documentos referentes ao processo.

11.3.1. O credenciamento de usuário externo no SEI Embrapa é ato pessoal e intransferível.

11.3.2. O uso do SEI Embrapa possui norma própria cujos termos devem também ser observados pelos usuários externos credenciados.

11.4. Obrigações gerais conforme as condições estabelecidas no item 3 da Seção I (no caso de MATERIAIS - compras e fornecimentos) ou no item 2 da Seção II (no caso de SERVIÇOS) do Anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

11.5. Obrigações especiais:

11.5.1. Providenciar apólice de seguro sobre o valor da carga, estimada em **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais).

11.6. Plano de Contingência Operacional

11.6.1. A contratada deverá possuir Plano de Contingência Operacional para situações de acidente, pane mecânica, parto, aborto, enfermidade ou morte de animais durante o transporte, mantendo médico veterinário responsável técnico disponível durante toda a operação, bem como condições logísticas para remoção, assistência e proteção dos animais até a normalização da ocorrência, sem ônus adicional para a Embrapa.

12. OBRIGAÇÕES DA EMBRAPA

12.1. Gerenciar e fiscalizar o cumprimento o contrato, ou instrumento equivalente, advindos deste processo de contratação.

12.2. Emitir contrato, ou instrumento equivalente, observando os quantitativos mínimos previstos no item 4 deste Termo.

12.2.1. A homologação do resultado do processo de contratação não implicará direito à contratação.

12.3. Constatada a ocorrência de quaisquer infrações às obrigações assumidas por força deste instrumento, instruir devidamente Processo Administrativo de Apuração (PAA) visando reunir todos os documentos correlatos, apurar irregularidades e, eventualmente, aplicar as sanções administrativas cabíveis, respeitando-se o regular processo administrativo, o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

12.4. Efetuar o pagamento ao Contratado das Notas Fiscais/Fatura, devidamente atestadas, conforme estabelecido no item 10 deste Termo de Referência.

12.4.1. O Contratado somente receberá pagamento pelos quantitativos do objeto por ele efetivamente executados.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Conforme regras estabelecidas no item 5 da Seção I (no caso de MATERIAIS - compras e fornecimentos) ou no item 6 da Seção II (no caso de SERVIÇOS) do Anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

14. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO - PAA

14.1. Constatada a ocorrência de quaisquer infrações às obrigações assumidas por força deste instrumento, a Embrapa adotará o procedimento de acordo com o Capítulo X do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

15. DEMAIS INFORMAÇÕES

15.1. A Embrapa e interessados reconhecem como válida e plenamente eficaz a contratação por meios eletrônicos e digitais, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

15.2. Os contratos, ou instrumentos equivalente, advindos a partir deste Termo somente poderão ser alterados por acordo escrito entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

15.2.1. As hipóteses e condições de alteração contratual são as que constam no item 7 da Seção I (no caso de MATERIAIS - compras e fornecimentos) ou no item 9 da Seção II (no caso de SERVIÇOS) do Anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

15.3. A ausência de formalização contratual não exonera a Embrapa do dever de indenizar o Contratado pelo que esta houver executado, apurando-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

15.4. O contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, observando-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

15.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil da localidade da unidade da Embrapa responsável pelo processo.

15.6. Aplicam-se aos processos de contratação e contratos regidos por este Termo, as normas de direito penal contidas nos arts. 185, 186 e 189 da Lei nº 14.133/2021.

15.6.1. A aplicação das normas de direito penal mencionadas no item anterior não afasta a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846/2013.

15.7. Para dirimir questões relativas ao contrato, ou instrumento equivalente, a ser celebrado a partir deste Termo, fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal, Seção Judiciária de Campina Grande/PB, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Emissor/Elaborador

Nome: Antonio das Graças Lima Filho
Matrícula: 259.935
Cargo: Supervisor do SPS

Conferente/Supervisor

Nome: Fabieli Loise Braga Feitosa
Matrícula: 364.575
Cargo: Pesquisador B

16. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

PAULO FERNANDO DE MELO JORGE VIEIRA

Chefe-Adjunto de Administração

17. LOCAL E DATA

Teresina-PI, 19 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio das Graças Lima Filho, Analista**, em 19/06/2026, às 17:41, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Alceu Silva Melo, Supervisor**, em 19/06/2026, às 17:41, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Diêgo Sávio Vasconcelos de Oliveira, Chefe-Adjunto em exercício**, em 19/06/2026, às 17:50, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fabieli Loise Braga Feitosa, Pesquisadora**, em 19/06/2026, às 17:55, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **13713011** e o código CRC **8186A7FD**.

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

À

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa Meio-Norte

Ref.: Dispensa Eletrônica nº 135009-___/2026

Processo Administrativo nº 21188.000964/2026-24

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

Endereço Completo: _____

Representante Legal (Nome/CPF): _____

Telefone/WhatsApp: _____ E-mail: _____

Dados Bancários (Banco/Agência/C.C.): _____

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviço especializado de transporte rodoviário interestadual de carga viva (bovinos de grande porte), visando o traslado de 20 vacas prenhas da raça Nelore, com peso total aproximado de 14.000 kg, oriundas da Embrapa Cerrados (Brasília-DF) para a Fazenda Sol Posto da Embrapa Meio-Norte (Campo Maior-PI), em conformidade estrita com as exigências de bem-estar animal e as especificações contidas no Termo de Referência.

3. QUADRO RESUMO DE PREÇOS (CRITÉRIO: MENOR PREÇO GLOBAL)

Item	Descrição Resumida do Serviço	Qtd.	Unid.	Valor Total (R\$)
1	Serviço especializado de frete rodoviário interestadual na rota Brasília-DF a Campo Maior-PI, para transporte de 20 matrizes Nelore prenhas, incluindo diárias de curral de apoio para descanso, alimentação (feno), insumos de cama e apólice de seguro total.	01	Global	R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (por extenso): _____

4. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNIFICADA

*Nota Obrigatória: A soma dos componentes abaixo deve totalizar rigorosamente o Valor Global ofertado no quadro do Item 3.

Macrobloco de Custo	Detalhamento dos Componentes de Preço	Valor Parcial (R\$)
A. Rodagem (Base ANTT)	Custos operacionais de deslocamento do veículo (mínimo de 6 eixos) calculados sobre a quilometragem total (~1.800 km) com base nos coeficientes regulamentares da ANTT e custo fixo de carga/descarga.	R\$
B. Pedágios	Tarifas de pedágio ao longo de toda a rota interestadual, integradas obrigatoriamente sob a modalidade de Vale-Pedágio.	R\$
C. Logística de Descanso	Taxas de desembarque e estalagem para parada técnica obrigatória de bem-estar animal por período mínimo de 10 (dez) horas em curral de apoio credenciado na Região de Barreiras-BA.	R\$
D. Alimentação e Insumos	Fornecimento de água limpa e volumoso (feno) durante a parada técnica, além de fornecimento e montagem de camada espessa de cama de maravalha ou palha no piso interno da gaiola boiadeira.	R\$
E. Seguro de Carga Viva	Custo de emissão da apólice de seguro contra riscos de trânsito (acidentes, capotamento, incêndio e morte/sacrifício humanitário), com Limite Máximo de Garantia (LMG) de R\$ 200.000,00 (R\$ 10.000,00 por cabeça).	R\$
F. BDI e Encargos	Margem de lucro da empresa transportadora, despesas administrativas indiretas, custos com gerenciamento de riscos (CIOT/MDF-e) e impostos incidentes (incluindo ICMS interestadual).	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (Soma de A + B + C + D + E + F)		R\$

5. DECLARAÇÕES COMPROMISSÓRIAS DE CONFORMIDADE TÉCNICA

Ao assinar e submeter esta proposta comercial, a licitante declara formalmente sob as penalidades da lei que:

- O transporte será realizado em veículo adequado do tipo Carreta Boiadeira com área útil de piso regulamentar entre 38 m² e 40 m², provido de piso com borracha antiderrapante e totalmente livre de saliências ou pontas cortantes.
- O veículo dispõe de no mínimo 4 (quatro) boxes/divisórias internas funcionais para realizar a separação física adequada do lote de gestação (8 vacas com previsão de parto para agosto/2026 e 12 com previsão entre out-dez/2026).
- Os motoristas designados possuem treinamento específico e certificado de capacitação em Manejo Racional e Bem-Estar Animal no Transporte de Bovinos, estando plenamente cientes das rotinas e do Plano de Contingência da Embrapa.
- Os custos informados no item de Rodagem (Macrobloco A) respeitam rigorosamente os pisos mínimos estabelecidos na regulamentação da ANTT vigente.

6. VALIDADE DA PROPOSTA E PRAZOS

- Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura oficial da sessão pública deste certame.
- Prazo de Execução:** O transporte será iniciado conforme cronograma determinado pela Embrapa Meio-Norte, com previsão limite de execução até meados de julho de 2026, respeitando o limite biológico gestacional do rebanho.

[Localidade], ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome: [Preencher] | CPF: [Preencher] | Cargo: [Preencher]

ANEXO II

PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA TRANSPORTE DE CARGA VIVA

Operação: Transferência de Matrizes Bovinas Prenhes (Embrapa Cerrados → Embrapa Meio-Norte)

Este Plano de Contingência estabelece as diretrizes operacionais, sanitárias e de bem-estar animal para o transporte interestadual de 20 fêmeas bovinas adultas prenhes da raça Nelore, com peso médio de 700 kg por animal, em trajeto de longa distância (aproximadamente 1.800 km) entre Brasília-DF e Campo Maior-PI. A operação envolve 8 matrizes no terço final da gestação, com previsão de parto para agosto de 2026, exigindo mitigação rigorosa de riscos biológicos e zootécnicos.

1. Diretrizes Gerais de Manejo Racional e Bem-Estar Animal

- Embarque e Desembarque:** É expressamente proibido o uso de ferrões elétricos, pedaços de pau, chicotes ou cães de pastoreio. O manejo deve ser baseado em zonas de linha de tiro e balanço do animal, utilizando apenas bandeiras leves para direcionamento de forma calma.
- Monitoramento Visual Periódico:** O motorista do veículo tipo Carreta Boiadeira deve realizar paradas obrigatórias a cada 2 horas ou 150 km rodados para inspecionar visualmente a carga pelas frestas da gaiola, verificando se há animais deitados, caídos ou em trabalho de parto.
- Condução Defensiva:** Curvas, frenagens e arrancadas devem ser executadas de forma ultra-suave. O impacto da aceleração centrípeta em veículos pesados é a maior causa de quedas e lesões de matrizes pesadas.

2. Protocolos de Contingência para Cenários de Risco

Cenário A: Início de Trabalho de Parto ou Sinais de Aborto na Estrada

- Sinais Alvo:** Vaca isolada nas divisórias internas, deitada em decúbito lateral persistente, presença de corrimento mucossanguinolento, bolsa amniótica exposta ou contrações visíveis.
- Procedimento Imediato:** O motorista deve interromper a viagem no primeiro ponto seguro (posto de combustível ou base de concessionária da rodovia) que disponha de área sombreada.
- Ação Clínica e Isolamento:** Não tentar realizar manobras obstétricas dentro do veículo. A contratada deve acionar o suporte médico veterinário da rede de apoio mais próxima (ver Item 4). Caso o parto ocorra dentro do veículo, a divisória interna daquele box deve ser travada para proteger a matriz e o neonato do pisoteio das demais.

Cenário B: Animal Caído (Vaca "Derrubada" ou Presa na Gaiola)

- **Risco:** Matrizes Nelore de 700 kg que caem no piso da carreta sofrem compressão muscular grave (síndrome do esmagamento) e risco iminente de pisoteio pelas outras.
- **Procedimento Imediato:** Parar o veículo imediatamente em local plano e seguro.
- **Ação de Manejo:** Estimular o animal a levantar de forma calma, utilizando comandos de voz ou bandeiras. Se o animal estiver preso sob a estrutura, o motorista deve abrir a trava de segurança externa da divisória interna para aliviar o peso. Se o animal persistir caído por mais de 30 minutos, o caminhão deve se deslocar ao curral de apoio ou parque de exposições mais próximo para desembarque total do lote.

Cenário C: Quebra Mecânica do Veículo ou Bloqueio de Rodovia

- **Risco:** Estresse térmico severo e intermação (choque térmico). Vacas prenhes geram enorme calor metabólico e a ausência de vento com o caminhão parado sob o sol pode ser fatal.
- **Procedimento Imediato:** Estacionar o veículo obrigatoriamente à sombra ou em local com ampla circulação de vento (evitar vales abafados ou proximidade imediata com paredões de rocha).
- **Plano de Transbordo:** Caso a resolução do problema mecânico ou liberação da pista demande mais de 2 horas, a transportadora deve acionar veículo reserva devidamente higienizado e forrado com cama espessa de maravalha ou palha, realizando o transbordo seguro com auxílio de rampa móvel ou apoio da Polícia Rodoviária Federal (PRF).

Cenário D: Sinais de Estresse Térmico Exaustivo

- **Sinais Alvo:** Respiração de boca aberta (ofegante), língua de fora, salivação excessiva (baba) e pescoço estendido.
- **Procedimento Imediato:** Antecipar a parada técnica. Utilizar mangueira de alta vazão para molhar exclusivamente as pernas e o peito dos animais (resfriamento por condução). Não jogar água fria diretamente na cabeça das matrizes para evitar choque neurogênico.

3. Kit de Primeiros Socorros Veterinários Obrigatório a Bordo

O veículo transportador deverá portar, obrigatoriamente, uma caixa térmica lacrada contendo medicamentos e insumos de suporte emergencial validados pelo médico veterinário responsável da unidade de origem antes do embarque:

- Anti-inflamatórios não-esteroidais injetáveis (Flunixin Meglumine) para quadros de dores agudas e traumas.
- Ocitocina sintética (para correção de atonia uterina sob estrita orientação veterinária).
- Soluções de Cálcio e Glicose injetáveis para suporte em quadros de exaustão metabólica.
- Cordas limpas de algodão (auxílio em partos) e solução de iodo a 10% (desinfecção de umbigo de eventuais neonatos).
- Seringas e agulhas descartáveis estéreis.

4. Rede de Rotas e Contatos de Emergência

A contratada deverá portar o mapa de rota homologado contendo as seguintes referências para suporte emergencial ao longo do trajeto (rodovias BR-020, BR-135 e BR-343):

Ponto da Rota	Instituição / Estrutura de Apoio	Contato / Telefone
Origem (DF)	Hospital Veterinário de Grandes Animais da UnB (Brasília-DF)	(61) 3107-2801
Metade do Percurso (BA)	Curral de Apoio Regulamentar de Descanso (Barreiras-BA)	*Conforme credenciado no TR
Destino Final (PI)	Fazenda Sol Posto - Embrapa Meio-Norte (Campo Maior-PI)	(61) 98307-4554
Suporte Sede (PI)	Embrapa Meio-Norte - Sede Administrativa (Teresina-PI)	(86) 3200-1300
Emergência em Pista	Polícia Rodoviária Federal (Atendimento Nacional)	191

Este plano integra as obrigações contratuais da empresa prestadora do serviço, estando sujeita às penalidades legais cabíveis em caso de descumprimento dos parâmetros de bem-estar animal estabelecidos.

ANEXO III – MATRIZ E MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Objeto: Contratação de serviço especializado de transporte rodoviário interestadual de carga viva para transporte de 20 matrizes bovinas prenhas da raça Nelore, da Embrapa Cerrados (Brasília/DF) para a Fazenda Sol Posto da Embrapa Meio-Norte (Campo Maior/PI).

ID	Evento de Risco	Causa	Consequência	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Responsável	Medidas Preventivas	Plano de Contingência
R01	Acidente rodoviário com o veículo transportador	Colisão, capotamento, tombamento ou falha humana	Morte de animais, aborto, perda patrimonial e atraso na entrega	Média	Alto	Alto	Contratada	Motoristas experientes, manutenção preventiva, rastreamento e seguro obrigatório	Acionamento da seguradora, PRF, médico veterinário e veículo substituto
R02	Parto durante o transporte	Gestação avançada das matrizes	Risco ao neonato e à matriz	Média	Alto	Alto	Contratada	Planejamento da viagem, monitoramento frequente e divisórias adequadas	Parada imediata, isolamento da matriz e acionamento do veterinário
R03	Aborto induzido por estresse	Calor excessivo, manejo inadequado ou excesso de vibração	Perda fetal e redução do valor zootécnico	Baixa	Alto	Médio	Contratada	Suspensão pneumática, manejo racional e parada de descanso	Atendimento veterinário emergencial e registro da ocorrência
R04	Pane mecânica do veículo	Falha mecânica ou elétrica	Atraso na viagem e estresse térmico dos animais	Média	Alto	Alto	Contratada	Revisão mecânica completa antes da viagem	Disponibilização de veículo reserva em até 12 horas
R05	Interdição de rodovia	Acidentes, obras ou manifestações	Aumento do tempo de viagem	Média	Médio	Médio	Compartilhado	Monitoramento da rota e rotas alternativas	Redefinição da rota e comunicação à fiscalização
R06	Estresse térmico dos animais	Altas temperaturas e baixa ventilação	Mortalidade, aborto e queda de desempenho	Média	Alto	Alto	Contratada	Ventilação adequada, viagem preferencialmente noturna e monitoramento climático	Parada emergencial para resfriamento e hidratação
R07	Lesões por inadequação do veículo	Ferragens expostas, divisórias inadequadas ou piso escorregadio	Ferimentos e perdas econômicas	Baixa	Alto	Médio	Contratada	Inspeção prévia da carreta e vistoria pela Embrapa	Desembarque e atendimento veterinário
R08	Falta de documentação sanitária	Ausência ou erro na GTA, exames ou documentos fiscais	Impedimento de trânsito animal	Baixa	Alto	Médio	Compartilhado	Conferência documental prévia pelas partes	Regularização documental antes do embarque
R09	Morte de animal durante o transporte	Acidente, enfermidade ou estresse severo	Perda patrimonial e questionamentos administrativos	Baixa	Muito Alto	Alto	Contratada	Bem-estar animal, monitoramento e seguro	Acionamento do seguro e elaboração de laudo veterinário
R10	Empresa sem capacidade técnica comprovada	Contratação baseada apenas no menor preço	Falhas operacionais graves	Média	Alto	Alto	Embrapa	Exigência de atestados técnicos e experiência comprovada	Inabilitação da empresa durante a fase de habilitação
R11	Descumprimento da parada obrigatória para descanso	Redução indevida de custos pela contratada	Comprometimento do bem-estar animal	Baixa	Alto	Médio	Contratada	Rastreamento GPS e comprovação documental da parada	Aplicação de penalidades contratuais
R12	Insuficiência ou negativa de cobertura securitária	Apólice inadequada ou restritiva	Prejuízo financeiro à Embrapa	Baixa	Muito Alto	Alto	Contratada	Análise prévia da apólice pela fiscalização	Suspensão da ordem de serviço até regularização
R13	Falha de comunicação de ocorrências	Ausência de protocolo de comunicação	Atraso na tomada de decisões	Média	Médio	Médio	Contratada	Definição de canais oficiais de comunicação	Contato imediato com fiscal e gestor do contrato

ID	Evento de Risco	Causa	Consequência	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Responsável	Medidas Preventivas	Plano de Contingência
R14	Furto ou roubo da carga	Ação criminosa durante o trajeto	Perda patrimonial	Baixa	Alto	Médio	Contratada	Gerenciamento de risco, GPS e rotas monitoradas	Acionamento da seguradora e autoridades policiais
R15	Atraso na execução do transporte	Problemas logísticos ou operacionais	Impossibilidade de transporte em função do avanço gestacional	Média	Muito Alto	Crítico	Contratada	Planejamento prévio e disponibilidade imediata do veículo	Substituição de veículo/equipe e aplicação de sanções contratuais

Classificação dos Níveis de Risco

Probabilidade	Descrição
Baixa	Evento improvável
Média	Evento possível
Alta	Evento provável

Impacto	Descrição
Baixo	Sem prejuízo relevante
Médio	Prejuízo operacional recuperável
Alto	Prejuízo financeiro, sanitário ou contratual relevante
Muito Alto	Perda de animais, dano ao patrimônio público ou inviabilização do objeto

Responsabilidade pelo gerenciamento dos riscos: Os riscos operacionais relacionados à execução do transporte, ao veículo, à equipe, ao bem-estar animal e ao cumprimento das obrigações contratuais serão integralmente suportados pela Contratada, exceto aqueles decorrentes de caso fortuito, força maior ou falhas documentais atribuíveis à Embrapa.